

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

Local: <https://bnc.org.br> “Acesso Identificado no link - licitações”.

Pregão Eletrônico nº 016/2026		Data de Abertura: 07/04/2026 - 09h00min Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br		
Objeto:				
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa com especialidade para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, desinsetização e desratização, para os prédios públicos do Município de Jesuítas.				
Valor Total Estimado:				
R\$ 69.687,61 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)				
Registro de Preços?		Vistoria	Instrumento	Forma de Adjudicação
SIM		NÃO SE EXIGE	ATA DE REGISTRO	LOTE
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL*?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL**?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

EMBASAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. A presente licitação será regida em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decretos Municipais que Regulamentaram a Lei de Licitações no âmbito do Município de Jesuítas.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JESUÍTAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.398.154/0001-08, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal, para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa com especialidade para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, desinsetização e desratização, para os prédios públicos do Município de Jesuítas.**

1.1 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 003/2026.

1.2 O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

1.3.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h00min do dia 07 de abril de 2026.

1.3.2 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTA: as 09h00min do dia 07 de abril de 2026.

1.3.3 INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min do dia 07 de abril de 2026.

LOCAL: <https://bnc.org.br> “Acesso Identificado no link - licitações”.

1.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.4 Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Jesuítas.

1.5 A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3 deste Edital.

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1 O presente processo licitatório tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa com especialidade para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, desinsetização e desratização, para os prédios públicos do Município de Jesuítas.**

3. TIPO DO PREGÃO

3.1 Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Prog	Proj/Ativ	Natureza	Fonte	Conta
0200	0203	04	122	0003	2.002	3.3.90.39	000	1702
0200	0206	26	782	0018	2.022	3.3.90.39	000	1703
0200	0207	12	122	0007	2.008	3.3.90.39	000	1704
0200	0207	12	361	0007	2.010	3.3.90.39	104	1695
0200	0207	12	365	0007	2.010	3.3.90.39	104	1705

0200	0208	08	122	0017	2.027	3.3.90.39	000	1706
0300	0303	10	301	0019	20.34	3.3.90.39	303	681

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Município de Jesuítas/PR, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, TODAS as empresas, devidamente constituídas no território nacional e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Jesuítas/Pr ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Jesuítas/Pr;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados.

7.4. Para fins de verificação de atendimento à alínea “g” do item 7.3, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a)** No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br)
- b)** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** No Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

7.5. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e, se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 7.2, sagrando-se vencedor do certame, este fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando a corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- c)** Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- d)** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC

– Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br>, opção “Acesso Identificado”.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao artigo 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

7.10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

7.11. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone / WhatsApp: (42) 3026-4550, E-mail: contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DA PARTICIPAÇÃO

8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

8.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento,

aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

9. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

9.1 O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.Jesuítas.pr.gov.br, na aba “Processos Licitatórios” ou em (<http://www.bnc.org.br/>)

9.2 **Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, na o cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.**

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às 07h00min DO DIA DO PREGÃO, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.1.1 O envio da proposta, e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.3 O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

julgamento da proposta.

11.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário;
- b) Descrição detalhada do serviço, contendo todas as informações e especificações.

12.1.1 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

12.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

12.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A partir das **09h00min** horário de Brasília/DF **DO DIA DO PREGÃO** a sessão pública

na internet, no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br/>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

13.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 A partir das **07h00min** DO DIA DO PREGÃO horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br/>, por comando do Pregoeiro.

14.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de

mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.6 será permitido o preenchimento de proposta e lances de **até 02 (duas) casas decimais**.

14.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.15 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.16 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão

do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.bnc.org.br/>.

14.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

14.18.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.19 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.20.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.22 Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório de Disputa”/”Chat de Mensagens”/”Enviar Mensagens”, para cada item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

14.23 O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam asuspeita.

15.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16.DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A Documentação de habilitação será exigida somente do licitante vencedor (melhor classificado) de cada item.

16.1.1. Encerrada a fase de disputa de lances, certificado as empresas melhores classificadas, terão estas, o prazo IMPROPRORROGAVEL de no máximo 02hrs, após a convocação do pregoeiro, para encaminhamento dos documentos solicitados neste edital, que deverá ocorrer única e exclusivamente via sistema eletrônico de licitação (Plataforma BNC).

16.1.2. Encerrada a fase de disputa de lances, será realizada a análise da proposta melhor classificada, observando-se que somente serão habilitados os licitantes que tiverem apresentado integralmente a documentação exigida no momento da proposta.

16.2. O Pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos no subitem 7.5.1, a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

16.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3 Após as consultas delineadas no item 16.3, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a não inclusão de qualquer documento elencado abaixo, na Plataforma da BNC, acarretará na inabilitação do participante.

16.4 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preços / Contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados (com certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura

da licitação;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

16.6 Documentação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

16.7. Documentação Técnica para os itens:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, materiais iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação, sendo vedado a apresentação de atestado genérico. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), com firma reconhecida do responsável pela emissão.

16.8 Documentação Complementar:

- a) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - a.1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - a.2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Jesuítas/Pr;
 - a.3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - a.4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
 - a.5) cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em

referência;

a.6) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO V, acompanhada de comprovante:

b.1) Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do site da Secretaria da Receita Federal, através do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

b.2) Para empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.8 No caso de a empresa possuir a assinatura digital, não haverá necessidade de enviar a documentação original via correio, caso contrário a mesma deverá enviar os documentos originais em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão.

16.9 A participação nas condições previstas na alínea “b” do item 16.7, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

16.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.12.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.12.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

16.13 Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

16.14 Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

16.15 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

16.16 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

16.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final do licitante DECLARADO VENCEDOR deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;
- d) Apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) Indicação do preço unitário e total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,00)** e irreeajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, **frete** e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

17.2 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR LOTE**.

17.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro;
- b) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- c) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado.

18. GARANTIA

18.1 Os itens deverão ter garantia de acordo com informações do fabricante.

19. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

19.1.1 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio endereçados ao e-mail: licitacao@Jesuítas.pr.gov.br, ou inseridos em campo próprio no portal. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do Município – www.Jesuítas.pr.gov.br, na aba “Processos Licitatórios”, bem como no endereço: <http://www.bnc.org.br/>, para ciência de todos os interessados.

19.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

20. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

20.1.1 A impugnação referida no subitem 20.1 deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do

certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, endereçados ao e-mail: licitacao@Jesuítas.pr.gov.br, ou inseridos em campo próprio no portal.

20.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.1.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

21. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 A intenção de interpor recurso em face da decisão do Pregoeiro somente poderá ser promovida via Sistema BNC, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por **30 minutos** para receber as intenções resumidas e de forma motivada.

21.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

21.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata doselementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

21.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.6 A sessão pública poderá ser reaberta:

21.6.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.6.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.6.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.6.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o Ata de Registro de Preços / Contrato não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, no fornecimento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- d) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- e) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

22.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Ata de Registro de Preços / Contrato das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o Ata de Registro de Preços / Contratou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;

- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

23. ADJUDICAÇÃO

23.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

23.2 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

24. HOMOLOGAÇÃO

24.1 Cabe à autoridade competente homologar o PREGÃO.

24.1.1 A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

25. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

25.1 O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site oficial do Município de JESUÍTAS/PR, no seguinte endereço: www.Jesuítas.pr.gov.br.

26. DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

26.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

26.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços / Contratou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

26.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

26.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

26.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.

26.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

26.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

26.1.1. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

RESCISÃO CONTRATUAL:

26.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138, 139 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

PRAZO DA ATA DE REGISTRO:

26.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

26.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado.

26.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

26.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

26.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

26.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

27. DA QUALIDADE DOS OBJETOS

27.1 Todos os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o edital e especificações. Caso estejam irregulares ou de forma insatisfatório, deverão ser imediatamente substituídos sob pena de aplicação de penalidades.

28. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

28.1 A prestação do serviço estará sempre relacionada com a demanda das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal dos setores.

28.2 O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município.

28.3 A execução deverá ocorrer de forma completa e adequada, utilizando produtos, equipamentos e técnicas apropriadas, observando-se as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes, bem como as orientações dos órgãos competentes, especialmente da Vigilância Sanitária.

28.4 A empresa contratada deverá:

28.4.1 Utilizar produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes;

28.4.2 Fornecer mão de obra qualificada, equipamentos e todos os materiais necessários à execução dos serviços;

28.4.3 Emitir relatório ou certificado de execução após a realização de cada serviço, em até 48h, contendo data, local atendido, procedimentos realizados e prazo de garantia do serviço.

28.5 Os serviços serão realizados nos prédios públicos pertencentes ao Município, conforme relação e endereços a serem informados pela Secretaria responsável no momento da solicitação.

28.6 Caso seja constatada execução inadequada ou incompleta, a empresa contratada deverá refazer os serviços sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da fiscalização.

29. PAGAMENTO

29.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

29.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

29.2 O Município de JESUÍTAS/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

29.3 A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de JESUÍTAS, CNPJ nº 77.398.154/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

30. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

30.1 Caberá à gestão do contrato, ao Secretário solicitante, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato de Preços / Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

30.2 Serão fiscais da ata os respectivo integrantes de cada Secretaria no que cabe a cada material/item.

30.2.1. O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do Ata de Registro de Preços / Contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

30.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

30.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

30.5 Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no

ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

31.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de JESUÍTAS/Pr revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

31.3 O Município de JESUÍTAS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

31.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Ata de Registro de Preços / Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.5 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

31.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante

publicação no Diário Oficial do Município de Jesuítas: www.Jesuítas.pr.gov.br.

31.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

31.11 Não cabe à Bolsa Nacional de Compras – BNC, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

31.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital serão de Formosa do Oeste/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

31.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Leonel França, nº 369, Centro, Jesuítas/Pr.

31.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

31.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

31.16 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

32. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

32.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

32.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

32.2.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

32.2.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

32.2.3 “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando

estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

32.2.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

32.2.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

32.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços / Contrato financiado pelo organismo.

32.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços / Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços / Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

33. RELAÇÃO DE ANEXOS

33.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VII	Modelo de Contrato

34. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

34.1 O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Jesuítas/PR, no Departamento de Licitações e Compras.

Jesuítas-PR, 17 de março de 2026.

Prefeito Municipal
Jesuítas/PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa com especialidade para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, desentização e desratização, para os prédios públicos do Município de Jesuítas.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. 2.1. A realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, bem como serviços de desinsetização e desratização, justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nos prédios públicos municipais.

2.2. 2.2. A limpeza periódica das caixas d'água é fundamental para assegurar a qualidade da água utilizada nos estabelecimentos públicos, evitando a contaminação por resíduos, sedimentos, microrganismos e outras impurezas que possam comprometer a saúde de servidores e usuários dos serviços públicos. A manutenção adequada desses reservatórios é uma medida preventiva indispensável para garantir que a água armazenada permaneça própria para consumo e uso.

2.3. 2.3. Inclusive, este serviço é recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.4. 2.4. Da mesma forma, os serviços de desinsetização e desratização são essenciais para o controle e combate de pragas urbanas, tais como insetos e roedores, que podem transmitir doenças, causar danos às estruturas físicas dos prédios e comprometer as condições sanitárias dos ambientes. A presença dessas pragas representa risco à saúde pública, sendo necessária a adoção de medidas periódicas de controle por meio de técnicas e produtos adequados.

2.5. 2.5. Aliás, especialmente no que tange aos prédios da Secretaria de Saúde, se faz necessário emissão de laudos que atestem a execução de tal serviço, que é encaminhado para a Regional de Saúde.

2.6. 2.6. Ressalta-se que tais serviços exigem mão de obra especializada, utilização de equipamentos específicos e aplicação de produtos devidamente regulamentados pelos órgãos competentes, o que torna necessária a contratação de empresa devidamente qualificada e habilitada para a execução das atividades, garantindo segurança, eficiência e conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

2.7. 2.7. Diante disso, a realização de processo licitatório mostra-se necessária para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de assegurar a adequada manutenção das condições sanitárias dos prédios públicos municipais.

2.8. Quanto ao critério de julgamento, adota-se o julgamento por lote no presente Pregão justifica-se pela natureza dos serviços a serem contratados, bem como pela busca da maior eficiência administrativa, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.9. No presente processo licitatório, pretende-se a contratação de serviços especializados de limpeza e higienização de caixas d'água em diferentes capacidades (litros) e de serviços de

desinsetização e desratização em prédios públicos municipais. Considerando as características dos serviços, verificou-se que os itens possuem natureza semelhante dentro de cada grupo, sendo tecnicamente recomendável sua contratação conjunta.

2.10. A divisão em dois lotes distintos mostra-se adequada e proporcional, sendo:

Lote 01: Serviços de limpeza e higienização de caixas d'água em diferentes capacidades;

Lote 02: Serviços de desinsetização e desratização.

2.11. Tal agrupamento é justificado porque os serviços dentro de cada lote demandam procedimentos técnicos semelhantes, equipamentos específicos e profissionais capacitados na mesma área de atuação, o que permite que uma única empresa execute o conjunto de serviços de forma mais eficiente.

2.12. Além disso, todos os serviços previstos no objeto da contratação exigem a emissão de laudo técnico ou certificado de execução, documento indispensável para comprovar a correta realização dos serviços, especialmente em ambientes públicos que demandam controle sanitário e atendimento às normas de vigilância sanitária. A concentração dos serviços em um único fornecedor por lote facilita o controle, a fiscalização e a gestão contratual, garantindo maior rastreabilidade dos procedimentos realizados e da documentação comprobatória.

2.13. Outro fator relevante é que, durante a fase de levantamento de preços, todas as empresas consultadas apresentaram orçamento contemplando a totalidade dos itens, demonstrando que o mercado fornecedor possui capacidade técnica e operacional para executar os serviços agrupados, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

2.14. Ressalta-se, ainda, que o agrupamento dos itens referentes à limpeza de caixas d'água de diferentes capacidades (250L, 500L, 1.000L, 1.500L, 2.000L, 4.000L, 5.000L, 6.000L, 8.000L e 15.000L) em um único lote não afronta os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da competitividade, isonomia e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Isso porque tais serviços possuem a mesma natureza técnica, exigindo procedimentos semelhantes de higienização, utilização de equipamentos equivalentes e profissionais com a mesma capacitação técnica.

2.15. Além disso, algumas das capacidades de reservatórios existentes possuem quantidades reduzidas de unidades, o que, se licitado de forma isolada, poderia tornar o objeto pouco atrativo economicamente para as empresas, reduzindo o interesse do mercado e, consequentemente, a competitividade do certame.

2.16. Assim, o agrupamento dos itens em lote permite melhor composição de custos pelas empresas, maior interesse na participação do processo licitatório e maior probabilidade de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, sem qualquer prejuízo à ampla concorrência.

2.17. A adoção do julgamento por lote também contribui para:

- Maior eficiência administrativa, reduzindo o número de contratos, ordens de serviço e processos de fiscalização;
- Melhor gestão e padronização dos laudos técnicos emitidos, facilitando o controle pela Administração;
- Economia de escala, com possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos;

- Maior agilidade na execução dos serviços, evitando a necessidade de coordenação entre diversos fornecedores para atividades correlatas.

2.18. Dessa forma, conclui-se que o julgamento por lote, estruturado em dois grupos de serviços tecnicamente correlatos, mostra-se mais eficiente, econômico e vantajoso para a Administração Pública, sem restringir a competitividade do certame, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. Quanto aos itens a serem adquiridos, são estimados e contendo os seguintes descritivos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 1	Serviços de limpeza e higienização de caixas d'água em diferentes capacidades			
1	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA RESERVATORIO DE 250 LITROS, Esvaziamento, limpeza mecânica e manual das caixas d'água; Lavagem interna; Desinfecção com produtos adequados e autorizados pelos órgãos competentes; Enxágue e restabelecimento do abastecimento; Emissão de comprovante/relatório de execução do serviço, quando aplicável.	6 unid.	186,32	1.117,92
2	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA RESERVATORIO DE 500 LITROS, Esvaziamento, limpeza mecânica e manual das caixas d'água; Lavagem interna; Desinfecção com produtos adequados e autorizados pelos órgãos competentes; Enxágue e restabelecimento do abastecimento; Emissão de comprovante/relatório de execução do serviço, quando aplicável.	10 unid.	200,14	2.001,40

3	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA RESERVATORIO DE 1.000 LITROS, Esvaziamento, limpeza mecânica e manual das caixas d'água; Lavagem interna; Desinfecção com produtos adequados e autorizados pelos órgãos competentes; Enxágue e restabelecimento do abastecimento; Emissão de comprovante/relatório de execução do serviço, quando aplicável.	16 unid.	227,54	3.640,64
4	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA RESERVATORIO DE 1.500 LITROS, Esvaziamento, limpeza mecânica e manual das caixas d'água; Lavagem interna; Desinfecção com produtos adequados e autorizados pelos órgãos competentes; Enxágue e restabelecimento do abastecimento; Emissão de comprovante/relatório de execução do serviço, quando aplicável.	4 unid.	247,19	988,76
5	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA RESERVATORIO DE 2.000 LITROS, Esvaziamento, limpeza mecânica e manual das caixas d'água; Lavagem interna; Desinfecção com produtos adequados e autorizados pelos órgãos competentes; Enxágue e restabelecimento do abastecimento; Emissão de comprovante/relatório de execução do serviço, quando aplicável.	20 unid.	271,38	5.427,60
6	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA RESERVATORIO DE 4.000 LITROS, Esvaziamento, limpeza mecânica e manual das caixas d'água; Lavagem interna; Desinfecção com produtos adequados e autorizados pelos órgãos competentes; Enxágue e restabelecimento do abastecimento; Emissão de comprovante/relatório de execução do serviço, quando aplicável.	4 unid.	321,63	1.286,52

7	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA RESERVATORIO DE 5.000 LITROS, Esvaziamento, limpeza mecânica e manual das caixas d'água; Lavagem interna; Desinfecção com produtos adequados e autorizados pelos órgãos competentes; Enxágue e restabelecimento do abastecimento; Emissão de comprovante/relatório de execução do serviço, quando aplicável.	2 unid.	396,93	793,86
8	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA RESERVATORIO DE 6.000 LITROS, Esvaziamento, limpeza mecânica e manual das caixas d'água; Lavagem interna; Desinfecção com produtos adequados e autorizados pelos órgãos competentes; Enxágue e restabelecimento do abastecimento; Emissão de comprovante/relatório de execução do serviço, quando aplicável.	4 unid.	432,52	1.730,08
9	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA RESERVATORIO DE 8.000 LITROS, Esvaziamento, limpeza mecânica e manual das caixas d'água; Lavagem interna; Desinfecção com produtos adequados e autorizados pelos órgãos competentes; Enxágue e restabelecimento do abastecimento; Emissão de comprovante/relatório de execução do serviço, quando aplicável.	16 unid.	492,49	7.879,84
10	LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA RESERVATORIO DE 15.000 LITROS, Esvaziamento, limpeza mecânica e manual das caixas d'água; Lavagem interna; Desinfecção com produtos adequados e autorizados pelos órgãos competentes; Enxágue e restabelecimento do abastecimento; Emissão de comprovante/relatório de execução do serviço, quando aplicável.	2 unid.	768,41	1.536,82

	Valor Lote 1: R\$ 26.403,44			
LOTE 2	Serviços de desinsetização e desratização			
11	Prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle integrado de pragas urbanas, de forma preventiva e corretiva, a serem executados nos prédios públicos do Município, abrangendo áreas internas e externas, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, materiais, insumos e produtos saneantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, com aplicação conforme normas técnicas e sanitárias vigentes, visando o controle e a eliminação de insetos rasteiros, voadores e roedores. - 4 Prédios da Educação: 4.826,94m² x2 (ao ano) = 9.653,88m² - 4 Prédios da Saúde: 1.916,58m² x3 (ao ano) = 5.749,74m²	15.403,62 m²	2,81	43.284,17
	Valor Lote 1: R\$ 43.284,17			

3.2- Valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 69.687,61 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos).**

3.3. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 A prestação do serviço estará sempre relacionada com a demanda das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal dos setores. A execução do serviço estará sempre relacionada com a demanda do Município, ou seja, a assessoria ambiental será realizada todas as vezes que for necessária. No caso de serviços que envolvam planejamentos, projetos, pareceres, análises, emissões de licenciamento e afins, estes deverão ser executados em prazo razoável, considerando, de igual forma, a urgência da demanda.

3.3.2 O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município.

3.3.3 A execução deverá ocorrer de forma completa e adequada, utilizando produtos, equipamentos e técnicas apropriadas, observando-se as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes, bem como as orientações dos órgãos competentes, especialmente da Vigilância Sanitária.

3.3.4 A empresa contratada deverá:

3.3.4.1. Utilizar produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes;

3.3.4.2. Fornecer mão de obra qualificada, equipamentos e todos os materiais necessários à execução dos serviços;

3.3.4.3. Emitir relatório ou certificado de execução após a realização de cada serviço, em até 48h, contendo data, local atendido, procedimentos realizados e prazo de garantia do serviço.

3.3.5 O não cumprimento da razoabilidade nos prazos, sem justificativa formal e aceita pela Administração, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

3.3.6 Eventuais prorrogações de prazo para as demandas somente poderão ser concedidas mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, analisada e autorizada pela Administração Municipal, nos termos da legislação aplicável.

3.3.7 Caso seja constatada execução inadequada ou incompleta, a empresa contratada deverá refazer os serviços sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento, decorrente dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe a Lei 14.133/21.

4.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações abaixo:

4.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

4.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

4.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

4.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.9. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

4.10. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

5.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

5.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

5.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo, se for o caso.

5.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

5.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

5.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

5.7. Dar preferência à descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

5.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

5.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços (fabricação, se for o caso), como exige a Lei nº 9.985/00.

5.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa no fornecimento, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

5.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

- 5.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 5.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 5.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 5.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 5.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 5.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 5.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá a gestão do Contrato/Ata as Secretarias Municipais Solicitantes, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- d) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- e) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

6.2. Caberá ao fiscal do contrato, que serão designados por cada Secretaria Municipal Requisitante:

O acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do Contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do Contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- VI - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
- VII - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços / Contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento;
- VIII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto da Ata de Registro de Preços / Contrato ao gestor do contrato;
- IX - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

6.6. Por força do contido na Lei Federal 14.133/21, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a)** Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b)** Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c)** Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d)** Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do Contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

17 de março de 2026.

Prefeito Municipal
Jesuítas/PR

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JESUÍTAS – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Padre Leonel França, inscrita no CNPJ/MF nº 77.398.154/0001-08, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº 5.855.811-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 801.083.009-78, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Órgão Gerenciador, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, , doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa com especialidade para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, desinsetização e desratização, para os prédios públicos do Município de Jesuítas.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados seguirão a tabela abaixo:**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 2.2 – Não haverá acréscimo a atas de registro de preços.**

2.3 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

- 2.4 – Para concorrer ao Processo Licitatório respeitante aos recursos próprios para a despesa, são os seguintes:**

- 2.5 - Financeiro: Tesouro Municipal;**

2.6 - Orçamentário:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Prog	Proj/Ativ	Natureza	Fonte	Conta
0200	0203	04	122	0003	2.002	3.3.90.39	000	1702
0200	0206	26	782	0018	2.022	3.3.90.39	000	1703
0200	0207	12	122	0007	2.008	3.3.90.39	000	1704
0200	0207	12	361	0007	2.010	3.3.90.39	104	1695
0200	0207	12	365	0007	2.010	3.3.90.39	104	1705
0200	0208	08	122	0017	2.027	3.3.90.39	000	1706
0300	0303	10	301	0019	20.34	3.3.90.39	303	681

2.7 - Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, através de Decreto, nos termos da Alínea “a”, Inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/21.

2.8 – Durante a execução do presente instrumento, os valores não sofrerão reajuste, há que se salvaguardar o art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, que permite a alteração dos contratos administrativos, por acordo entre as partes, quando for necessário restabelecer o equilíbrio da equação econômico-financeira inicial da avença, quando configurada a álea econômica extraordinário e estranha ao contrato, desde que caracterizada uma das causas descritas no permissivo legal.

2.8.1 – A Fornecedora está ciente que o Município não possui espaço físico para guardar grande quantidade do objeto e que o fornecimento dos itens e/ou a prestação dos serviços serão feitos de forma parcelada, de acordo com a demanda, podendo, portanto, ocorrer diversas entregas fracionadas em um mesmo mês, sendo que todas as despesas relativas à entrega do objeto licitado (mão de obra, frete, transportadora, abastecimento de veículos, carregamento, descarregamento, etc.) serão de inteira responsabilidade da Fornecedora.

2.8.2 – A Fornecedora está ciente que o preço ofertado inclui, não só o fornecimento do item e/ou a prestação dos serviços, mas também todas as despesas relativas ao seu fornecimento e/ou execução (deslocamento, transporte, mão de obra, frete, materiais empregados, entregas, insumos, tributos, etc.), sendo presumível que os custos para a execução do objeto não se manterão fixos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o que foi previsto e considerado no preço proposto, uma vez que não será admitido reajustamento de preços com fundamento na alegação de variação ordinária e previsível dos custos envolvendo o fornecimento dos itens e/ou a prestação dos serviços.

2.8.3 – A Fornecedora está ciente que os preços do objeto podem se sujeitar às variações corriqueiras do valor do dólar americano, bem como que a aquisição dos itens junto a fornecedores situados no exterior, mediante pagamento em moeda estrangeira, sujeita-se naturalmente à variação cambial, razão pela qual, executadas situações excepcionais, o aumento da cotação do preço do dólar foi previsto e considerado no preço proposto, uma vez não será admitido reajustamento de preços com fundamento na alegação de variação ordinária e previsível do valor da moeda norte americana.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento do objeto estará condicionado a apresentação de nota de empenho por parte da Secretaria solicitante, mediante solicitação formal (Autorização de Fornecimento ou Requisição). A empresa contratada deverá realizar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação. A prestação do serviço deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria requisitante, dentro dos limites territoriais do Município de Jesuítas, em dias e horários previamente definidos na requisição.

3.2 - Independente da aceitação a fornecedora, garantirá a qualidade dos itens e/ou serviços obrigando-se a trocar e/ou refazer aquele que apresentar defeito, falha ou que não atenda as necessidades da administração.

3.3 - Os itens serão fornecidos durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, limitado à 02 (dois) anos.

3.4 – O endereço de e-mail fornecido pela empresa no modelo constante no Anexo XII deste Edital será utilizado pela Administração para encaminhamento de todas as solicitações, requisições, notificações, advertências e demais informações relacionados ao fiel e regular cumprimento da Ata de Registro de Preços / Contrato administrativo.

3.5 – A fornecedora não poderá alegar em sua defesa o desconhecimento das requisições, notificações, advertências e demais informações encaminhadas no endereço de e-mail mencionado na cláusula anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência diária das correspondências eletrônicas recebidas, inclusive na pasta de lixo eletrônico (spam).

3.6 - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos estão em desacordo com o especificado, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção/substituição necessária.

3.7 A execução deverá ocorrer de forma completa e adequada, utilizando produtos, equipamentos e técnicas apropriadas, observando-se as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes, bem como as orientações dos órgãos competentes, especialmente da Vigilância Sanitária.

3.8 A empresa prestadora de serviços deverá:

- I. Utilizar produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes;
- II. Fornecer mão de obra qualificada, equipamentos e todos os materiais necessários à execução dos serviços;
- III. Emitir relatório ou certificado de execução após a realização de cada serviço, em até 48h, contendo data, local atendido, procedimentos realizados e prazo de garantia do serviço.

3.9 Os serviços serão realizados nos prédios públicos pertencentes ao Município, conforme relação e endereços a serem informados pela Secretaria responsável no momento da solicitação.

3.10 Caso seja constatada execução inadequada ou incompleta, a empresa contratada deverá refazer os serviços sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da fiscalização.

3.11 Eventuais prorrogações de prazo para as demandas somente poderão ser concedidas mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, analisada e autorizada pela Administração Municipal, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto e/ou prestação dos serviços, mediante a conferência das requisições de materiais emitidas pela Secretaria requisitante e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária/Departamento, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da fornecedora, junto ao Banco do Brasil.

4.2 - O valor de cada parcela corresponderá ao quantitativo dos itens e/ou serviços efetivamente fornecidos e/ou prestados durante o período correspondente.

4.3 - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente e conforme decreto municipal Nº 117/2023.

4.4 - Em caso de atraso do pagamento previsto no item “4.1”, o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir, desde que a fornecedora não tenha concorrido para o atraso.

4.5 – As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidas eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e 067/2010 expedida pela Receita Federal.

4.6 – A nota fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços / Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

4.7 – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria fornecedora, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.8 - Não será efetuado qualquer pagamento à fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.9 - O pagamento será efetuado via transferência bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da nota fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

4.10 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em conformidade com as quantidades de serviços executados no mês, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, sendo que a prefeitura após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente terá um prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o devido pagamento, através de transferência bancária junto ao Banco do Brasil S/A, na agência de livre escolha do licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de ____ de ____ de 2026 a ____ de ____ de 20__.

5.2. A presente ata poderá ser prorrogada à critério da Administração Pública, limitado à 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a)** Administrar a presente ata de registro de preços;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c)** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Executar os serviços e/ou fornecer o objeto solicitado pela Secretaria solicitante, nos prazos, condições e especificações previstas nesta Ata;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 016/2026, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Entregar os materiais possuindo no mínimo 75% do seu prazo de validade, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, não devendo a validade ser inferior a 12 (doze) meses;
- i) Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Substituir e/ou refazer, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os itens e/ou serviços rejeitados pela fiscalização devido à má qualidade ou com características diversas às exigências do instrumento convocatório, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.1 – Pela administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar Ata de Registro de Preços / Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem aceitação da justificativa pela Administração.
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Ata de Registro de Preços / Contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei 14.133/21;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços / Contrato decorrente do registro de preços.

e) não aceitar reduzir os seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

7.1.2 – Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

a) A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

b) No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

c) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar ata de registro de preço e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação ou declaração falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas do edital e na Ata de Registro de Preços / Contrato e nas demais cominações legais.

8.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação dos serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à fornecedora multa moratória de valor equivalente a 0,20 % (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do objeto não entregue e/ou serviço não prestado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. O atraso superior a 10 (dez) dias, configurará inadimplência da fornecedora.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços / Contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete rescisão da Ata de Registro de Preços / Contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura de Jesuítas, poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na Ata firmada.

8.4 – Poderão ser aplicadas ainda, as penas de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, previstas no artigo 155 e seguintes, da Lei 14.133/21, atendidas as formalidades legais.

8.5 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade do licitante por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura do Município de Jesuítas.

8.6 – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7 – Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a fornecedora fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da fornecedora, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAÚSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e a Fornecedora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a

execução da ata;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma ata de registro de preço financiado pelo organismo;

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLAÚSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico nº 000/2025, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

10.2 – Quaisquer dúvidas, esclarecimentos e requerimentos relativos à execução desta Ata deverão ser formalizados por escrito e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município Jesuítas, não sendo aceitos requerimentos/pedidos através de qualquer meio eletrônico ou serviço postal.

10.3 -Durante o período de vigência desta ata de registro de preços, a Fornecedora poderá ser convidada a firmar termo de Ata de Registro de Preços / Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência não estará vinculada ao prazo de validade da ata do qual se originou. Neste caso, deverão ser observadas todas as condições de contratação estabelecidas nesta ata e no edital do certame.

10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

10.5 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

PREGÃO Nº _____
FOLHA Nº _____

Jesuítas- PR, _____ de _____ de 2025.

Assinaturas:

Representante Legal da Licitante

Prefeito Municipal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO Nº 027/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado pelo Município de Jesuítas, Estado do Paraná, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Jesuítas/Pr;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- e) Cumpru plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no Ata de Registro de Preços / Contratosocial ou procuração com poderes específicos)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Jesuítas/Pr.

Sr. Pregoeiro,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO Nº 027/2026

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto o **Contratação de empresa com especialidade para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, desinsetização e desratização, para os prédios públicos do Município de Jesuítas.**

Item	Descrição do Item	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
01					
...					
Valor Total				R\$	

- 1) O prazo para a prestação do serviço será de uma visita técnica presencial semanal durante a vigência do contrato, bem como quando solicitado pela municipalidade acerca dos itens descritos.
- 2) Prazo de validade da proposta de (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:_____ Agência:_____ Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

PREGÃO Nº _____
FOLHA Nº _____

E-mail:.....(local),(data)

Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO Nº 027/2026

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

PREGÃO Nº _____
FOLHA Nº _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO Nº 027/2026

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos, nos termos da Lei 14.133/21, que a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../202___, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JESUÍTAS – PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.398.154/0001-08, com sede à Rua Padre Leonel França, nº 369, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edicarlos Grizotto brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, , doravante denominada simplesmente Contratado, resolvem firmar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a entregar **Contratação de empresa com especialidade para prestação de serviços de limpeza de caixas d’água, desinsetização e desratização, para os prédios públicos do Município de Jesuítas.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – Os preços contratados são conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MEDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL

2.2 – O proponente ou contratado fica obrigado, no prazo de validade da proposta ou do Contrato a aceitar, os acréscimos que se fizerem necessário, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, se for o caso.

2.3 - A qualquer tempo, o preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores contratados para negociar o novo valor.

2.4 – Para concorrer ao Processo Licitatório respeitante aos recursos próprios para a despesa, são os seguintes:

2.5 - Financeiro: **Tesouro Municipal;**

2.6 - Orçamentário:

2.7 Para fazer frente á aquisição em tela, verificando junto ao Departamento Contábil, verificou-se a existência de dotação orçamentaria para referida despesas, conforme abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Prog	Proj/Ativ	Natureza	Fonte	Conta

2.8. Nada impede que, após avaliação do Departamento Contábil, sejam aferidas novas programáticas e dotações orçamentarias;

2.9. Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, através de Decreto, nos termos da Alínea “a”, Inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/21.

2.10. A contratada está ciente que o preço contratado inclui, não só o fornecimento do item, mas também todas as despesas relativas ao seu fornecimento e/ou execução (deslocamento, transporte, mão de obra, frete, materiais empregados, entregas, insumos, tributos, etc.), sendo presumível que os custos para fornecimento do objeto não se manterão fixos durante toda a vigência do Contrato, o que foi previsto e considerado no preço proposto, uma vez que não será admitido reajustamento de preços com fundamento na alegação de variação ordinária e previsível dos custos envolvendo o fornecimento do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.2 O fornecimento do objeto estará condicionado(a) a apresentação de nota de empenho por parte da Secretaria solicitante a partir da assinatura do contrato, contendo a quantidade e descrição do mesmo, devendo prestar os serviços, imediatamente, a contar do recebimento expresso da requisição, concorrendo com todos os custos decorrentes do fornecimento dos itens.

3.3 Independente da aceitação a contratada, garantirá a qualidade dos itens e/ou serviços obrigando-se a trocar e/ou refazer aquele que apresentar defeito, falha ou que não atenda as necessidades da administração.

3.4 A prestação do serviço estará sempre relacionada com a demanda das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal dos setores.

3.5 O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município.

3.6 A execução deverá ocorrer de forma completa e adequada, utilizando produtos, equipamentos e técnicas apropriadas, observando-se as normas sanitárias, ambientais e de

segurança do trabalho vigentes, bem como as orientações dos órgãos competentes, especialmente da Vigilância Sanitária.

3.7 A empresa contratada deverá:

- I. Utilizar produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes;
- II. Fornecer mão de obra qualificada, equipamentos e todos os materiais necessários à execução dos serviços;
- III. Emitir relatório ou certificado de execução após a realização de cada serviço, em até 48h, contendo data, local atendido, procedimentos realizados e prazo de garantia do serviço.

3.8 Os serviços serão realizados nos prédios públicos pertencentes ao Município, conforme relação e endereços a serem informados pela Secretaria responsável no momento da solicitação.

3.9 Caso seja constatada execução inadequada ou incompleta, a empresa contratada deverá refazer os serviços sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da fiscalização.

3.10 Eventuais prorrogações de prazo para as demandas somente poderão ser concedidas mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, analisada e autorizada pela Administração Municipal, nos termos da legislação aplicável.

3.11 Considerar-se-á concluída cada demanda somente após a entrega integral do produto final, validação técnica pela fiscalização do contrato e emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

3.12 O presente contrato poderá ser prorrogado, por sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite da Lei 14.133/21.

3.13 O endereço de e-mail fornecido pela empresa no modelo constante no Anexo deste Edital será utilizado pela Administração para encaminhamento de todas as solicitações, requisições, notificações, advertências e demais informações relacionados ao fiel e regular cumprimento do contrato administrativo.

3.14 A contratada não poderá alegar em sua defesa o desconhecimento das requisições, notificações, advertências e demais informações encaminhadas no endereço de e-mail mencionado na cláusula anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência diária das correspondências eletrônicas recebidas, inclusive na pasta de lixo eletrônico (spam).

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, por meio de depósito na conta corrente da licitante, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos equipamentos e documentos pertinentes, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

4.2 - A contratada só será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e/ou itens efetivamente fornecidos ao Município.

4.3 - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

4.4 - Em caso de atraso do pagamento previsto no item “4.1”, o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso.

4.5 – As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidas eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e 067/2010 expedida pela Receita Federal.

4.6 – A nota fiscal deverá constar à discriminação dos itens e/ou serviços, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

4.7 – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.8 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.9 - O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da nota fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

4.10 - O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE JESUITAS**, constando o CNPJ sob n.º “77.398.154/0001-08”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1 – O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação estará condicionada ao interesse público e à manutenção das condições contratuais originais, respeitando os critérios de economicidade, eficiência e conveniência administrativa.

5.2. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, o reajuste de preços poderá ser concedido após o transcurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação

da proposta, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste deverá observar o índice IPCA aplicado nos últimos doze meses de execução de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar o presente Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas.

6.2 – Compete à contratada:

- a) Executar os serviços e/ou fornecer o objeto solicitado pela Secretaria solicitante, nos prazos, condições e especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas neste Contrato, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 016/2026, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada;
- d) Substituir/refazer, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os itens/serviços rejeitados pela fiscalização devido à má qualidade, que não tenham seguido as especificações do instrumento convocatório, ou ainda mal executados, sem ônus para o Município;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com veículos, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - É deferido ao Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;

- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispositivos previstos da Lei Federal 14.133/21.
- e) Além das hipóteses estabelecidas que impliquem na rescisão contratual, o Contratante promoverá unilateralmente a rescisão do presente Contrato, caso o contratado estiver incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná e Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo Único: a contratada reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação ou declaração falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas do edital e no contrato e nas demais cominações legais.

8.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratante multa moratória de valor equivalente a 0,20 % (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do objeto não entregue e/ou serviço não prestado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. O atraso superior a 10 (dez) dias, configurará inadimplência da contratante e inexecução do ajuste.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura de JESUITAS, poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas da Lei n.º 14.133/21, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

8.4 – Poderão ser aplicadas ainda, as penas de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, previstas da Lei 14.133/21, atendidas as formalidades legais.

8.5 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade do licitante por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura do Município de JESUITAS.

8.6 – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7 – Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAÚSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 – Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo;

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Integram o presente contrato todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico nº 000/2026 bem como deve ser cumprido o constante no processo.

10.2 – Quaisquer dúvidas, esclarecimentos e requerimentos relativos à execução deste Contrato deverão ser formalizados por escrito e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Jesuítas, não sendo aceitos requerimentos/pedidos através de qualquer meio eletrônico ou serviço postal.

10.3 – O presente contrato rege-se pelas disposições, Lei Federal 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.5 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Jesuítas-PR, ____ de _____ de 2026.

Assinaturas: _____

Representante Legal da Licitante _____ Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JESUÍTAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 027/2026

A Prefeitura Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no **dia 07 de abril de 2026, às 09h00min**, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no visando o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa com especialidade para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, desinsetização e desratização, para os prédios públicos do Município de Jesuítas.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h00min do dia 07 de abril de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min do dia 07 de abril de 2026.

Retirada do edital: diretamente do site <https://bnc.org.br/>, ou na íntegra somente para consulta através do site www.jesuítas.pr.gov.br – LICITAÇÕES. Maiores informações no telefone 44-3535-8600 – 44-3199-9158 – 44-3199-9159 ou no e-mail licitação@jesuitas.pr.gov.br.

Jesuítas, 17 de março de 2026.

EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL